



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO BLINDEX LISO INCOLOR, 06 MM DE ESPESSURA.	M ²	2
2	INSTALAÇÃO DE JANELA BLINDEX INCOLOR 08 MM 150x110 DE ESPESSURA.	M ²	9
3	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, 08 MM DE 200X210 ESPESSURA.	M ²	1
4	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	1
5	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, DE 90X210 ESPESSURA.	M ²	5
6	INSTALAÇÃO DE BALANCINHO VIDRO BLINDEX INCOLOR, 01 MM 60x40 DE ESPESSURA.	M ²	1

1.2. O objeto de dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa.

1.5. Os serviços serão executados de acordo com a demanda interna da SEMAGRI. Não há obrigatoriedade por parte da contratante a execução total do saldo contratado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em tela é necessária para adaptar o imóvel no qual está situada a sede da SEMAGRI, considerando as condições atuais de acesso. A ampliação das portas de entrada busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos servidores e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual dessa Secretaria.

2.2. Foram considerados na especificação critérios capazes de manter o padrão arquitetônico original do edifício, ratificado pela Secretaria de Planejamento. Além disso, houve preocupação em adaptar os acessos





para proporcionar adequação da sede às normas atuais sobre saídas de emergência. Também foram abordados aspectos prevendo a sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, como destinação de resíduos e uso de produtos corretos de limpeza, conforme indica a legislação vigente.

2.3. É importante salientar que há necessidade de reproduzir nas adaptações a serem executadas os tipos de materiais existentes nas áreas de uso padrão das repartições públicas, os itens, a serem utilizados como referência de qualidade, durabilidade, funcionalidade e finalidade, sendo aceita a instalação de produtos similares.

2.4. Com a execução dos serviços, espera-se otimizar o espaço físico e atender aos requisitos de segurança e sustentabilidade ambiental imprescindíveis à boa gestão da infraestrutura da sede da SEMAGRI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

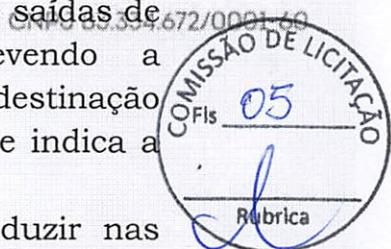
3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO BLINDEX LISO INCOLOR, 06 MM DE ESPESSURA.	M ²	2		
2	INSTALAÇÃO DE JANELA BLINDEX INCOLOR 08 MM 150x110 DE ESPESSURA.	M ²	9		
3	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, 08 MM DE 200X210 ESPESSURA.	M ²	1		
4	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	1		
5	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, DE 90X210 ESPESSURA.	M ²	5		
6	INSTALAÇÃO DE BALANCINHO VIDRO BLINDEX INCOLOR, 01 MM 60x40 DE ESPESSURA.	M ²	1		
TOTAL GERAL					

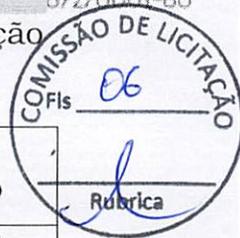


5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Por se tratar de uma quantidade pequena pra instalação a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica conforme tabela abaixo:

672/0001-60

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO BLINDEX LISO INCOLOR, 06 MM DE ESPESSURA.	M ²	2	Até 5 a 7 dias úteis
2	INSTALAÇÃO DE JANELA BLINDEX INCOLOR 08 MM 150x110 DE ESPESSURA.	M ²	9	Até 5 a 7 dias úteis
3	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, 08 MM DE 200X210 ESPESSURA.	M ²	1	Até 5 a 7 dias úteis
4	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	1	Até 5 a 7 dias úteis
5	INSTALAÇÃO DE PORTA BLIDEX, INCOLOR, DE 90X210 ESPESSURA.	M ²	5	Até 5 a 7 dias úteis
6	INSTALAÇÃO DE BALANCINHO VIDRO BLINDEX INCOLOR, 01 MM 60x40 DE ESPESSURA.	M ²	1	Até 5 a 7 dias úteis



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.





8. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. O pagamento será efetuado em 12 vezes conforme item 4, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

8.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

8.4. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

672/0001-60



Ulianópolis em, 26 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

MANOEL SEVERINO NETO
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento